



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de setembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Assunto: Solicita autorização participação em curso.

Senhor presidente,

Considerando as situações corriqueiramente enfrentadas na interpretação e aplicação direta do Regimento Interno desta Casa de Leis e da necessidade de atualização quanto às normas constitucionais vigentes, faz-se necessária a capacitação e atualização dos servidores que estão diretamente envolvidos em tais atividades, para análise e revisão das disposições da Resolução nº 59/2008; Venho por este instrumento solicitar autorização de Vossa Excelência para participação no Curso "**REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO**", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, na cidade de Cascavel/PR. (Conteúdo programático, professores e folder anexos), pelos servidores: Carlos A. Leitão de Oliveira, Jaqueline Amanda da Silva Maia, Luciani Heindrickson da Silva e Francisco Fabiano Aguilera.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 14 de setembro de 2021.

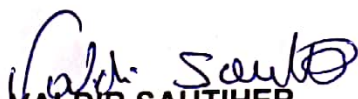
DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, para participação de Curso nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e julgamento das propostas;
- 4 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 5 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


VALDIR SAUTIHER
Presidente



CNPJ: 31.644.353/0001-58
Telefone/WhatsApp (45) 98821-7887
Cascavel - Paraná

ORÇAMENTO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

CNPJ: 75425322/0001-81

A/C

**Carlos
Diretor Geral**

Descrição: Proposta de orçamento para participação curso.

PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

Apresento orçamento conforme solicitado para a inscrição de quatro servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no Curso Regimento Interno e a necessidade de sua atualização a ser realizado na Cidade de Cascavel nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, com carga horária de 10 horas.

VALOR INDIVIDUAL DAS INSCRIÇÕES R\$ 650,00

**Mario Galavoti
Diretor Geral**

OSB: Não é permitido o uso desse orçamento para outros fins e finalidades diversas do que aqui foi proposto. Sob pena de cometimentos infracionais, penais e legais.

Objetivo

23 e 24
de SETEMBRO

ICGP
INSTITUTO CONCRETUS
EM CIÊNCIAS PÚBLICAS

“REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO”

OBJETIVOS DO CURSO:

Apresentar ao participantes a necessidade de uma revisão e atualização do regimento interno das Câmaras Municipais, condicionando as novas regras constitucionais, legais e jurisprudenciais que norteiam a matéria, dando um maior fortalecimento para os Parlamentares e demais servidores que atuam diretamente no processo legislativo e no manuseio do regimento interno, pois, na conjuntura atual a revisão regimental é fundamental. E o curso dará uma boa base para que as Câmaras possam dar início a atualização necessária do Regimento Interno.

PÚBLICO ALVO:

O curso é destinado aos Vereadores, servidores do Poder Legislativo, procuradores, presidentes de Câmara Municipais e demais interessados no tema

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dos órgãos da Câmara (Plenário, Comissões, Mesa Diretora)
Das sessões legislativas: (Tipos de sessões; Dia e hora; início, Interrupção, suspensão e encerramento de sessões; Da convocação; Dos turnos e interstícios)
Quórum: maioria simples (relativa); Absoluta; Qualificada
Ausência de vereadores (falta, prisão) Licença para assumir Secretária Municipal, Da convocação do suplente, Recesso parlamentar
Posse dos eleitos
Fixação de subsídios e desconto nos subsídios; Décimo terceiro e férias
Mesa diretora: Eleição; Tempo do mandato; reeleição; (nova Jurisprudência do STF), Competências (da mesa e dos membros);
Dos impedimentos e incompatibilidades;
Noções Fundamentais do Processo Legislativo e seu cumprimento regimental
Votação simbólica e nominal
Regime de urgência
Das proposições legislativas e o curso de sua tramitação
Do Código de Ética e Decoro parlamentar

Programação:

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

Dos órgãos da Câmara (Plenário, Comissões, Mesa Diretora)
Das sessões legislativas: (Tipos de sessões; Dia e hora; início, interrupção, suspensão e encerramento de sessões;
Da convocação; Dos turnos e intervalos)
Quorum: maioria simples (relativa); Absoluta; Qualificada
Ausência de vereadores (falta, prisão) Licença para assumir Secretaria Municipal. Da convocação do suplente,
Recesso parlamentar
Posse dos eleitos
Fixação de subsídios e descontos nos subsídios; Décimo terceiro e férias
Mesa diretora: Eleição; Tempo do mandato; reeleição; (nova jurisprudência do STF). Competências (da mesa e dos membros).
Dos impedimentos e incompatibilidades:
Noções Fundamentais do Processo Legislativo e seu cumprimento regimental
Votação simbólica e nominal
Regime de urgência
Das proposições legislativas e o curso de sua tramitação
Do Código de Ética e Decoro parlamentar
Das Comissões Permanentes
Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI
Comissões Processantes
Comissões Especiais

Programação:
Início Quinta-feira 23 de Setembro Sexta-feira Dia 24 de Setembro
Das 9h às 11h30 curso Das 9h às 11h curso
Das 14h às 17h Curso Das 11h às 11h30
encerramento e entrega de certificação

PALESTRANTE CONVADADO:
Mário Galavotti é Especialista em Finanças Públicas, Especialista em Processo Legislativo, Autor do Livro Orçamento Público, Normas e Procedimentos, Professor do Curso Livre de Processo Legislativo na UNIVEL, Autor e Coordenador do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel. Palestrante em vários cursos sobre Leis Organamentárias e Processo Legislativo, atuou por mais de 28 anos perante a Administração Pública com ênfase as Câmaras Municipais, prestando ainda consultoria e assessoria para vários órgãos públicos e Câmara Municipais

CASCVEL / PR

ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel
R. Pernambuco, 1800 - Centro

EMPENHO - PAGAMENTO
ICOP - INSTITUTO CONCERTO EM DESTAÇO PÚBLICA

Banco - 748 - Agência 0719
Conta Corrente 78614-3
CNPJ - 31.642.553/0001-34
Investimento R\$ 750,00

45 - 98821-7887
45 - 99844-5650

Acompanhe nossas redes Sociais
@institutolcgp
www.icgp.com.br

Instrutor

Prof. Dr Luis Fernando Pires Machado, Prof. Dr Luis Fernando Pires Machado, Adriana Fantinel, Mário Galavotti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.644.353/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL ICGP - TREINAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON | NÚMERO 1718 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.801-170 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CASCAVEL |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (45) 8821-7887 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 13:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SOCRATES ALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066521, expedida em 15/10/2014, inscrito no CPF nº 03714703900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 03714703900 | 066521 | SOCRATES ALVES DOS REIS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 13:18 SOB Nº 20215552563.
PROTOCOLO: 215552563 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106287891. CNPJ DA SEDE: 31644353000158.
NIRE: 41208901128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
ICGP - TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.491.938/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins legais e a qualquer um que possa interessar que a empresa **M J Galavoti Ltda** (inscrita no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1718, Centro, Cascavel – Paraná, CEP 85.801-170) demonstrou junto a esta Casa de Leis qualificação técnica para realizar cursos e treinamento nas áreas de gestão pública, ao qual esta Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oportunamente registra que já participou de cursos oferecidos pela referida empresa.

Informamos ainda que as prestações dos serviços da aludida empresa (leia-se cursos) atingem o desempenho profissional e de conteúdo necessário almejado, garantindo os resultados desejados aos trabalhos desenvolvidos por este Legislativo Municipal, sendo que a empresa em questão cumpriu pontualmente com suas obrigações contratadas, sendo assim, desconhecendo qualquer ato ou ação que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santa Lucia, 27 de maio de 2021.

DÁLCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR
CNPJ nº 01.491.938/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - Edifício João Elói Pereira - fone (44) 3544-1345 - CEP: 85.945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Instituto Conceito em Gestão Pública - ICGP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58, estabelecida na Rua Marechal Candido Rondon nº 1718 / Centro, Cascavel – Paraná, CEP 85.801, detém qualificação técnica para realizar cursos e treinamento nas áreas públicas, na qual esta Câmara Municipal de Tupãssi-Paraná, registra que já participou de cursos oferecidos pela empresa.

Atestamos ainda, que as prestações dos serviços (cursos) apresentaram ótimo desempenho profissional e de conteúdo, o que garantiu bons resultados aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Câmara Municipal de Tupãssi, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tupãssi, 27 de maio de 2021.

Arlex Sander Picão

Presidente

CNPJ 80.879.729/0001-27

80 879 729/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE
TUPÃSSI

Praça Santos Dumont, s/n
CEP 85945-000

TUPÃSSI - Paraná



Câmara Municipal de Cafelândia

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Instituto Conceito em Gestão Pública - ICGP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58, estabelecida na Rua Marechal Candido Rondon nº 1718 / Centro, Cascavel – Paraná, CEP 85801-170, detém qualificação técnica para realizar cursos e treinamento nas áreas públicas, na qual esta Câmara Municipal de Cafelândia-Paraná, registra que já participou de curso oferecido pela empresa.

Informamos ainda que as prestações dos serviços (cursos) apresentaram ótimo desempenho profissional e de conteúdo, o que garantiu bons resultados aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Câmara Municipal de Cafelândia, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cafelândia, 27 de maio de 2021.

VEREADOR ADILSON ALVES GARCIA

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 01.507.331/0001-85



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 129812/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|
| Código: | 473540266 | |
| Nome/Razão: | M J GALAVOTI LTDA | |
| CNPJ/CPF: | 31.644.353/0001-58 | |
| Endereço: | RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718 | |
| Complemento: | | |
| Bairro: | CENTRO | CEP: 85.801-170 |
| Cidade: | Cascavel - PR | |

[REQUERENTE]

| | |
|-------------|--------------------|
| Código: | 473540266 |
| Nome/Razão: | M J GALAVOTI LTDA |
| CNPJ/CPF: | 31.644.353/0001-58 |

[FINALIDADE]

| |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

| |
|--|
| |
|--|

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 21 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-QFWWPNKGMYSOKB-5

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M J GALAVOTI LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:24 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **9EFD.3B3E.0A0E.14E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025016488-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.644.353/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.644.353/0001-58

Razão Social: M J GALAVOTI LTDA

Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001220615629079

Informação obtida em 21/09/2021 08:27:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J GALAVOTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.644.353/0001-58
Certidão nº: 16033334/2021
Expedição: 19/05/2021, às 10:16:55
Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J GALAVOTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.644.353/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: M J GALAVOTI LTDA | | Protocolo: PRC2106845402 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41208901128 | CNPJ 31.644.353/0001-58 | Data de Ato Constitutivo 30/09/2018 | Início de Atividade 30/09/2018 | | |
| Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 1718, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170 | | | | | |
| Objeto Social Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. | | | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome MARIO JOSE GALAVOTI | CPF/CNPJ 058.311.378-80 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome MARIO JOSE GALAVOTI | CPF 058.311.378-80 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | Ato/eventos | | Situação | |
| Data 21/01/2021 | Número 20210120720 | 0027,051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2021, às 14:49:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X9UMMAJT.



PRC2106845402





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31644353000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Acadêmico

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Especialização em PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2017 - 2019

Faculdade São Braz

Título: A OBRIGATORIEDADE DO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.
Orientador: Profa. Katy Michelline Ávila e Silva

Especialização em FINANÇAS PÚBLICAS

2016 - 2017

Universidade Candido Mendes

Título: A Importância do Planejamento na Elaboração do Orçamento Público.
Orientador: Adriana Cristina Ribas

Especialização interrompida em 2016 em DIREITO PÚBLICO

2014 - Interrompido

Escola Paulista de Direito
Ano de interrupção: 2016

Especialização em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2006 - 2006

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel
Título: A Importância do Planejamento na Elaboração do Orçamento Público.
Orientador: Nilson de Souza

Graduação em ADMINISTRAÇÃO

2002 - 2005

União Pan-Americana de Ensino
Título: O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Orientador: Profª Mestre Aline Dario Silveira

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2018 - 2018

2009 - 2009

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê?

WhatsApp x | G Mão Galvoti - Pesquisa Google x | Mano Galvoti Jr. - Cascavel, Pa.: x | Mano José Galvoti | Escavador x +

← → G escavador.com/sobre/3533377/mano-jose-galvoti#profissional

Apps Câmara Municipal... Prefeitura Municipa...
 Lista de leitura

Ano de interrupção: 2016

Título: A Importância do Planejamento na
 Elaboração do Orçamento Público.
 Orientador: Nilson de Souza

← Anúncios Google
 Não exibir mais este anúncio
 Anúncio? Por quê?

Graduação em ADMINISTRAÇÃO

2002 - 2005

União Par-Americana de Ensino
 Título: O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
 Orientador: Profª Mestre Aline Dario Silveira

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2018 - 2018

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DA EMENDAS IMPOSITIVAS A LEI ORÇAMENTÁRIA. (Carga horária: 80h). INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA EM ORÇÃOS PÚBLICOS - IGAM, IGAM, Brasil.

2009 - 2009

ELABORAÇÃO DO ORÇALENTO, PREMISAS E ASPECTOS PRÁT. (Carga horária: 7h), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, TCE, Brasil.

2006 - 2006

2009 - 2009

ELABORAÇÃO DO ORÇALENTO, PREMISAS E ASPECTOS PRÁT. (Carga horária: 7h), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, TCE, Brasil.

2008 - 2008

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. (Carga horária: 120h), INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO IBPT, IBPT, Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Financeira e Orçamentária Pública.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SEMINÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2010. (Oficina).

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. II. 2004. (Outra).

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 2003. (Outra).

Curso de Redação Oficial. Curso de Redação Oficial. 2002. (Outra).

SEMINÁRIO SOBRE CAMARAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRIBUNAL DE CONTAS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2002. (Encontro).

Curso de Processo e Técnica Legislativa. Curso de Processo e Técnica Legislativa. 2001. (Outra).

CURSO PREPARATORIO PARA VEREADOR. CURSO PREPARATORIO PARA VEREADOR. 2001. (Outra).

SEMINÁRIO SOBRE ATUAÇÃO DAS CÂMARAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 2001. (Seminário).

CURSO DE MARKETING POLITICO. CURSO DE MARKETING POLITICO. 1996. (Outra).

FOI ORIENTADO POR

Nilson Rosa de Faria

☞ Digite aqui para pesquisar

- GALAVOTI, M. J. ENTENDENDO O PROCESSO LEGISLATIVO. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- GALAVOTI, M. J. MESSIAS, J.R. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- GALAVOTI, M. J. O PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- GALAVOTI, M. J. PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Histórico profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1993 - Atual

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Vínculo: Servidor Público. Enquadramento Funcional: TÉCNICO LEGISLATIVO. Carga horária: 8. Regime: Dedicção exclusiva.



Copyright 2021. Todos os direitos reservados.



Revisão do Regimento Interno

Curso Completo

21, 22 e 23 de Fevereiro

Matrículas Encerradas

Pré Matrícula

Carga Horária:

Organismo extinto no site "Impública Brasil" em
17/01/2012. Doc. Xé.

FRANCISCO FABIANO AGUIEIRA DA SILVA
OAB/PR 74.017
PROCURADOR JURÍDICO

12 horas em sala de aula e mais 16 horas de tutoria.

6 módulos com temas correlatos. Metodologia de ensino técnico, objetivo e prático

Material complementar para cada módulo (pdf, slides)

Conteúdo Programático

painel 1

O Processo Legislativo de Reforma do RI

- 1 Autonomia municipal
- 2 Hierarquia das leis
- 3 Direito de iniciativa
- 4 Técnica legislativa (LC 95/98)
- 5 Competência para a matéria (é da LOM, do RI, ou de ambos?)
- 6 Procedimento Correto (rito de tramitação)
- 7 Trâmite (comissões, plenário...)
- 8 Quórum
- 9 Turnos de Votação
- 10 Sanção e Promulgação
- 11 Publicação
- 12 Revogação

13 Retirada de vigor:

- a) revogação
- b) declaração de inconstitucionalidade

painel 2

Atualização do RI: Temas Polêmicos

- 1 Ausência de vereadores (falta, prisão, etc)
- 2 Licença para assumir Secretaria Municipal
- 3 Da convocação do suplente
- 4 Número de vereadores
- 5 Recesso parlamentar e da Câmara
- 6 Posse dos eleitos
- 7 Fixação de subsídios
- 8 Décimo terceiro e férias

9 Mesa diretora:

- a) eleição
- b) Inelegibilidade
- c) tempo do mandato
- d) reeleição
- e) competências (da mesa e dos membros)

10 Dos impedimentos e incompatibilidades:

- a) cargos
- b) funções
- c) empregos
- d) benefícios
- e) negócios
- f) vantagens
- g) conselhos

h) comissões

- 11 Votação secreta ou nominal
- 12 Regime de urgência
- 13 Constar o nome do autor na lei publicada
- 14 Da perda do mandato
- 15 Do decoro parlamentar

painel 3

A Revisão do RI: Temas de Abordagem (Parte 01)

- 1 Requerimentos
- 2 Indicações
- 3 Julgamentos
- 4 Discussões

5 Participação popular:

- a) Nas reuniões
- b) Nas audiências
- c) Tribuna livre
- d) Iniciativa em projetos
- e) Manifestações
- f) Eventos

- 6 Do direito de acesso a informação
- 7 Justificativas nos projetos
- 8 Concessão de honorarias

painel 4

A Revisão do RI: Temas de Abordagem (parte 2)

- 1 Prazos
- 2 Pequeno Expediente e Grande Expediente
- 3 Atas

4 Da sessão legislativa:

- a) tipos de sessões (preparatória, instalação, ordinária, extraordinária, solene...)
- b) dia e hora
- c) início, interrupção e fim
- d) quantidade de sessões
- e) da convocação

5 Das comissões

- a) permanentes
- b) temporárias
- c) especiais
- d) composição
- e) designação
- f) competência
- g) atribuições
- h) poder

6 Dos turnos e interstícios

7 Da maioria (quórum):

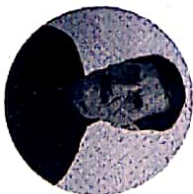
- a) simples (relativa)
- b) absoluta
- c) qualificada

8 Pontos avulsos:

- a) lideranças, orador, ordem do dia, parecer
- b) pauta, pela ordem, plenário, aparte
- c) pronunciamento, proposição, publicidade, questão de ordem
- d) redação, relator, requerimento

- e) revogação, substitutivo, tramitação, turnos
- f) uso da palavra, vistas e votação
- g) abstenção, aditamento
- h) assinatura, autor, avulso, bancada
- i) convocação, deliberação
- j) despacho, discurso, discussão, dispositivo

Docentes:



Docente: Hélio Querino Jost

Advogado e Consultor - Especialista em
Direito Administrativo e Gestão Pública

[Abrir Currículo Lattes](#)



Docente: Jonias de Oliveira

Advogado, Professor Universitário,
Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-
Graduado em Direito Constitucional, Gestão
Pública e Docência no Ensino Superior, com
31 anos de atuação e mais de 1.200 temas
abordados, sobre as áreas técnicas e
estratégicas da Administração Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)



Docente: Sabina Felipe
Arcoverde

Advogada, especialista em Gestão Pública
Municipal, pós-graduada em Processo Civil

Investimento

| | | |
|-----------|---------------|------------|
| Matrícula | + de 1 | Assinantes |
| Avulsa: | participante: | unyflex: |
| RS 790,00 | RS 711,00 | Gratuito |

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº:
36.731.728/0001-30



Local: R. Des. Clotário Portugal, 39 -
Centro, Curitiba - PR, 80410-220



Data de realização:
21, 22 e 23 de Fevereiro

Hotel conveniado da unipública

este nos garantimos uma ótima hospedagem

FLAT PETRAS
5 quadras da Unipública
A partir de R\$ 110,00



Local: Alameda Júlia da Costa, 340 - São
Francisco, Curitiba - PR, 80410-070

| Quarto | Valor |
|----------------------|------------|
| Econômico Individual | R\$ 110,00 |
| Econômico Duplo | R\$ 130,00 |
| Luxo Individual | R\$ 130,00 |
| Luxo Duplo | R\$ 160,00 |



ATUALIZAÇÃO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (CURSO AO VIVO - INTERNET)

28 a 30
de Abril



**MATERIAL
DIDÁTICO ON-LINE**
Será disponibilizado
para os alunos.



**TIRE SUAS
DÚVIDAS**

Plataforma de interação
simultânea entre professor
e aluno.



**PÓS
CURSO**

Aulas disponíveis
por 30 dias após a
realização do curso.



**CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO**

A partir do cumprimento
de 75% da programação
obrigatória.



CARGA HORÁRIA
12 horas / aula

INVESTIMENTO

R\$ 690,00 / inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS
A PARTIR DE 04 INSCRIÇÕES.

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO,
BOLETO OU CHEQUE.

ENTRE EM
CONTATO AGORA !

(31) 2531-1776
(31) 2531-1750

cursos@plenumbrasil.com

PROGRAMAÇÃO

28/04 **Quarta-feira**, de 08:00 às 12:00hs

Módulo 1 – A Revisão do RI: Análise dos Pontos de Reforma e/ou de Correção

- Requerimentos
- Indicações
- Discussões
- Justificativas nos projetos
- Concessão de honorárias
- Definição dos prazos
- Expediente
- Atas
- Das sessões legislativas: (tipos de sessões; dia e hora; início, interrupção e fim; quantidade de sessões; da convocação.
- Dos turnos e interstícios
- Quórum: maioria simples (relativa); absoluta; qualificada
- Outros pontos avulsos

29/04 **Quinta-feira**, de 08:00 às 12:00hs

Módulo 2 – Temas Modernos/Polêmicos a serem tratados pelos Regimentos Internos

- Introdução
- Ausência de vereadores (falta, prisão, etc)
- Licença para assumir Secretaria Municipal
- Da convocação do suplente
- Número de vereadores
- Recesso parlamentar e da Câmara
- Posse dos eleitos
- Fixação de subsídios
- Décimo terceiro e férias
- Mesa diretora: (eleição; Inelegibilidade; tempo do mandato; reeleição; competências (da mesa e dos membros)
- Dos impedimentos e incompatibilidades: (cargos; funções; empregos; benefícios; negócios; vantagens; conselhos comissões)
- Votação secreta ou nominal
- Regime de urgência
- Constar o nome do autor na lei publicada
- Da perda do mandato
- Do decoro parlamentar

30/04 **Sexta-feira**, de 08:00 às 12:00hs

Módulo 3

- 1 - A Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e Estadual;
- 2 - Estrutura e funções da Lei Orgânica e processo para alteração;
- 3 - A Lei Orgânica Municipal como vetor de desenvolvimento econômico e social;
- 4 - Principais Emendas Constitucionais que afetam o âmbito dos municípios;
- 5 - Identificação de comandos a serem atualizados na LOM;
- 6 - A Emenda/Orçamento impositivo municipal;
- 7 - O Regimento Interno e seu Processo de Alteração;
- 8 - Regimento Interno: Elementos conceituais, técnica legislativa e disposições textuais;
- 9 - Atuação do vereador no exercício de suas atribuições institucionais;
- 10 - Decoro parlamentar | Temas gerais das atribuições do Vereador;

PALESTRANTES



João Lucas Cavalcanti Lembi

Advogado e mestre em Direito Público.
Consultor Legislativo com vasta experiência.



Caio Campos

Advogado, Especialista em Direito Público. Mais de 12 anos de
experiência com o poder público. Já foi assessor nas secretarias do
governo e de planejamento do governo do estado de MG. Ocupou o



Felipe Lélis

Doutorando e Mestre em Direito pela
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Pos-Graduado em Políticas Públicas e Gestão
Governamental pela Universidade Federal
Fluminense (UFF) Pós-Graduado em Direito
Público pela Universidade Gama Filho (UGF)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)**, CNPJ Nº **31.644.353/0001-58**, com endereço comercial sito à Rua Marechal Candido Rondon, 1718, Centro, no Município de Cascavel/PR, CEP 85801-170, que tem como objetivo o pagamento de **04 (quatro) inscrições** para participação no curso "**REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO**", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, na cidade de Cascavel/PR. (Conteúdo programático, professores e folder anexos), pelos servidores: **Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Jaqueline Amanda da Silva Maia, Luciani Heindrickson da Silva e Francisco Fabiano Aguilera.**

Cabe mencionar que até a presente data, nunca houve a capacitação técnica constante no conteúdo programático do referido curso a estes servidores, os quais, ao longo dos anos de exercício de suas funções, constaram a necessidade de atualização teórica e eventualmente futuras revisões, diante da corriqueira interpretação e aplicação direta do Regimento Interno desta Casa de Leis a situações fáticas.

Quanto aos cursos promovidos pelo ICGP, é de se considerar o seguinte:

Serviço Técnico Especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais.

Natureza Singular: inexistente outro curso idêntico, inexistente outro professor palestrante igual, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos, constando neste procedimento o currículo do professor.

Notória especialização da contratada: a empresa atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site e possui corpo docente com qualificação.

Em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

O preço ofertado e aceito por esta Câmara Municipal é compatível com o preço praticado pela empresa no mercado, ou seja, é similar ao preço cobrado para outros clientes da empresa. Foi juntado ao processo Nota Fiscal e extrato do portal de transparência de outro município referente a serviço similar prestado.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

A capacitação técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento ligados a área de Gestão Pública foi verificada através de atestados de capacidade técnica anexos ao processo.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscientos reais)**, pagos em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e prestação do serviço contratado.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de setembro de 2021.


WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 25/2021


ANDERSON PARISE DA ROSA
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 25/2021


CLÁUDIO AVLES DE ASSIS
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021


JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 25/2021



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de Setembro de 2021.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 14/09/2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: 04 (quatro) inscrições para participação no curso "REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO", que ocorrerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, na cidade de Cascavel/PR, pelos servidores: Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Jaqueline Amanda da Silva Maia, Luciani Heindrickson da Silva e Francisco Fabiano Aguilera.

Preço será de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Contador

CRC/PR 43.920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 016/2021

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021

Objeto: *Contratação da empresa "Instituto Conceito em Gestão Pública - ICGP Treinamentos Ltda. EPP." para ministrar aos servidores desta Casa de Leis, treinamento teórico acerca do tema "Regimento Interno e a necessidade de sua revisão", por intermédio dos palestrantes Dr. Luís Fernando Pires Machado, Dra. Adriana Fantinel e Dr. Mário Gavaloti.*

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação direta, sob categoria de inexigibilidade de licitação, de profissionais de notória especialização, por intermédio da empresa *"Instituto Conceito em Gestão Pública - ICGP Treinamentos Ltda. EPP."* Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*¹, que conforme disposto no art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá

¹ Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado"



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda por parte do Sr. Diretor Geral desta casa de Leis, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação dos palestrantes Dr. Mario Galavoti, Dr. Luis Fernando Pires Machado e Dra. Adriana Fnatinel, os quais vão ministrar curso teórico sobre a necessidade de revisão do Regimento Interno das Casas de Leis, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **artigo 74, inciso III, alínea F da Lei n.º 14.133/21, in verbis:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III – contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Como se infere do dispositivo legal, os requisitos para a contratação direta de empresas e profissionais para a prestação de serviços técnicos predominantemente intelectuais, no caso de treinamento e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

aperfeiçoamento de pessoal, é a **notória especialização no ramo e enquadrar-se como serviço técnico intelectual.**

Sobre estes pontos, atesta a justificativa da Comissão de Contratação, que a empresa orçada atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos, com reconhecida especialidade certificada por outros órgãos públicos que já contrataram seus serviços, vide os atestados de capacidade técnica anexados aos autos.

No que se refere ao palestrante em questão, é admirável sua graduação e especialização quanto ao tema, possui ampla formação acadêmica, livros publicados, além de atuar como servidor público junto à Câmara Municipal de Cascavel/PR há mais de 25 anos, de modo que detém muito conhecimento e experiência.

Conforme consta do seu currículo profissional, o palestrante foi o coordenador, proponente e responsável pela elaboração do regimento interno da Câmara Municipal de Cascavel, demonstrando sua notória especialização, experiência e capacidade intelectual quanto ao tema que propõe explicar.

Deste modo, entende-se que as exigências previstas no artigo 74, inciso III, "F" da Lei n.º 14.133/21 para o processo de inexigibilidade de licitação foram, no que se aplica ao caso, devidamente atendidas.

Com efeito, a escolha do fornecedor ou executante baseou-se em critérios de oportunidade e conveniência, levando-se em consideração, de um lado, o prestígio e especialização técnica do palestrante, de outro, também o custo para a sua contratação, que não se mostra manifestamente excessivo, em comparação com a contratação de outros palestrantes de semelhante prestígio.

Outros cursos disponibilizados por instituições também de notória especialização, como por exemplo: UNIPUBLICA BRASIL e PLENUM BRASIL, possuem cursos com preços semelhantes ao praticado pela empresa

4



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

licitante, conforme orçamentos anexados aos autos, de modo que o valor cobrado observa o preço de mercado.

Além disto, vale ressaltar que o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cobrado pela licitante para todos os participantes, foi alterado para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo concedido um desconto por se tratar de aquisição direta com o Poder Público.

Sobre a justificativa do preço, exigida pelo inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o Tribunal de Contas da União – TCU – já se posicionou no seguinte sentido:

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) **a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço.** Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Assim, entende-se que o preço para a contratação observa o preço de mercado praticado por demais empresas e palestrantes deste ramo intelectual, vez que os preços sugerido por empresas para palestras semelhantes é, inclusive, superior ao solicitado pela licitante.

UNIPÚBLICA – R\$ 711,00

PLENUM – R\$ 690,00

Embora a lei não explicita os parâmetros que devem ser utilizados para a justificativa do preço nos casos de inexigibilidade de licitação, a Advocacia-Geral da União firmou entendimento de que, nessas situações, devido à inexistência de outros possíveis fornecedores ou à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre os produtos e serviços fornecidos por eles, o requisito em questão deve ser cumprido mediante demonstração dos preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros entes



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

públicos ou privados. Nesse sentido, foi editada a Orientação Normativa n.º 17 da AGU, *in verbis*:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

Por ocasião da edição da citada Orientação Normativa, foi apresentada a seguinte fundamentação:

A justificativa de preço nas contratações diretas é requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). Não obstante esse fato, há controvérsia acerca da forma como a justificativa deve ser apresentada.

A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.

(...)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – consoante se infere dos trechos dos acórdãos n.ºs 2305/16, do Tribunal Pleno, e 1622/16, da Primeira Câmara, abaixo colacionados, compartilha do mesmo entendimento:

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por maioria absoluta, em:

(...)

III - DETERMINAR à municipalidade que, em novas contratações lastreadas no artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93, **justifique o preço da avença** (artigo 26, § único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93), **demonstrando que o preço cobrado (cachê) está de acordo com o**

6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

usualmente praticado pelo próprio artista, privilegiando os princípios da economicidade e vantajosidade;
(...) (ACÓRDÃO N.º 2305/16 - Tribunal Pleno).

Embora a demonstração da adequação do preço ao pago ao usualmente praticado no mercado deva se dar por meio de outros contratos e notas fiscais da própria banda contratada, e não por preços praticados por "bandas da mesma natureza", esclareceu-se que o valor dispendido (R\$ 76.500,00), se referia a 08 apresentações, regularizando-se o presente item.
(...) (ACÓRDÃO N.º 1622/16 - Primeira Câmara).

Partindo-se dessa ideia, foi pesquisado junto ao Portal de Transparência das Câmaras de Vereadores que utilizaram dos serviços da empresa "ICGP TREINAMENTOS", foi possível verificar que o preço sugerido para o curso em questão, observa uma média razoável de preço praticado com a Câmara de Vereadores de Santa Lucia, vide notas de empenho e pagamento em anexo. Sendo assim, considera-se satisfeito o requisito da razoabilidade do preço ajustado.

Consta nos autos, ainda, a indicação dos recursos orçamentários para fazer frente ao pagamento da despesa, com a declaração de que a sua realização não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da Empresa "ICGP TREINAMENTOS LTDA.", observou-se que foi acostada aos autos a documentação necessária, comprovando que a contratada atende aos ditames legais preconizados nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações.

A minuta do contrato acostada aos autos, outrossim, está de acordo com as disposições legais.

Por fim, importa ressaltar que, em atenção ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, a contratação da Empresa "ICGP TREINAMENTOS", via processo de inexigibilidade de licitação, deverá ser

7



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e a autorização da contratação direta deverá ser divulgado e mantido em site oficial.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da Empresa "ICGP TREINAMENTOS", com a inexigibilidade de licitação, encontra-se respaldada no art. 74, inciso III, "F" da Lei n.º 14.133/21, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de setembro de 2021.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador Jurídico - OAB/PR 74.017

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 24 / 2021 - TIBOLA E GALAVOTTI LTDA

Empenho

Empenho: 24/2021 Espécie: O dinheiro
 Data Emissão: 01/02/2021 Data Entrega: Modalidade: Dispensa
 Nº Licitação: null/null Nº Processo: 0 2021
 Nº Contrato: null/null
 Objeto do Contrato:

Fornecedor

Nome: TIBOLA E GALAVOTTI LTDA CNPJ/CPF: 31.644.353/000158
 Endereço: - CEP: -

Programática

Programática: 01001.01031.0001.2.003.3.390.39.00.00. Fonte de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 2.800,00 Anulado: 0,00 Liquidado: 2.800,00
 Retido: 0,00 Valor Pago: 2.800,00 A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

Despesas com Inscrição no Curso de Processo Legislativo, Iniciando a Legislatura 2021/2024.

| Data | Descrição | Nº Documento | Valor | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|------------------|----------|------------------|---------------|
| 31/02/2021 | Empenho | Emp. 24 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 03/02/2021 | Liquidação | Liq. 1/2021 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| 04/02/2021 | Pagamento | Pago No. 22/2021 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 |

| Sequencia | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|------------------------------------|-------------|---------|-----------------|-----------------|
| 1 | INSCRIÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO | 1,00 | UNIDADE | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | | Total: 1,00 | | Total: 2.800,00 | Total: 2.800,00 |

Não possui anulações

| Liquidação | Data | Valor | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|
| 1/2021 | 03/02/2021 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| | | Total: 2.800,00 | Total: 0,00 | Total: 0,00 | Total: 2.800,00 |

Sem registros

| Pagamento | Liquidação | Data | Banco | Agência | Conta | Tipo Documento | Documento | Valor |
|-----------|------------|------|-------|---------|-------|----------------|-----------|----------|
| | | | | | | | | 2.800,00 |

| Pagamento | Liquidação | Data | Banco | Agencia | Conta | Tipo Documento | Documento | Valor |
|-----------|------------|------------|-------|---------|---------|----------------------|-----------|-----------------|
| 22/2021 | 12021 | 04/02/2021 | 1 | 4727-9 | 13755-3 | Aviso/Deb Automático | 20891 | 2.800,00 |
| | | | | | | | | Total: 2.800,00 |

| Liquidação | Descrição | Nº Documento | Data | Valor | Chave de Acesso NFe |
|------------|------------------------|--------------|------------|-----------------|---------------------|
| 12021 | NOTA FISCAL ELETRONICA | 3 | 03/02/2021 | 2.800,00 | |
| | | | | Total: 2.800,00 | |

Sem registros

Despesas Empenhadas

Início > Fornecedores - Despesas Empenhadas > Detalhes - Empenho: 89 / 2021 - TIBOLA E GALAVOTTI LTDA

Empenho

Empenho: 89/2021 Espécie: Ordinário
 Data Emissão: 20/04/2021 Data Entrega: Modalidade: DISPONÍVEL
 Nº Licitação: null/null Nº Processo: 0.2021
 Nº Contrato: null/null
 Objeto do Contrato:

Fornecedor

Nome: TIBOLA E GALAVOTTI LTDA CNPJ/CPF: 31.644.353/0001-53
 Endereço: - CEP -



Programática: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 2.500,00 Anulado: 0,00 Liquidado: 2.500,00
 Retido: 0,00 Valor Pago: 2.500,00 A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

Despesas com inscrição no curso "Responsabilidade do executivo e do Legislativo na Elaboração e na Discussão das leis Orçamentárias" realizado na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 22 a 23 de abril do corrente.

| Data | Descrição | Nº Documento | Valor | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|-------------------|----------|------------------|---------------|
| 20/04/2021 | Empenho | Emp: 89 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 22/04/2021 | Liquidação | Liq: 1/2021 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 22/04/2021 | Pagamento | Pagto No. 90/2021 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |

| Sequência | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|------------------------------------|--------------------|---------|------------------------|------------------------|
| 1 | INSCRIÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO | 1,00 | UNIDADE | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | Total: 1,00 | | Total: 2.500,00 | Total: 2.500,00 |

Não possui anulações

| Liquidação | Data | Valor | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| 1/2021 | 22/04/2021 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| | | Total: 2.500,00 | Total: 0,00 | Total: 0,00 | Total: 2.500,00 |

Sem registros

| Pagamento | Liquidação | Data | Banco | Agência | Conta | Tipo Documento | Documento | Valor |
|-----------|------------|------|-------|---------|-------|----------------|-----------|----------|
| | | | | | | | | 2.500,00 |

| Pagamento | Liquidação | Data | Banco | Agência | Conta | Tipo Documento | Documento | Valor |
|-----------|------------|------------|-------|---------|---------|----------------------|-----------|------------------------|
| 90/2021 | 1/2021 | 22/04/2021 | 1 | 4727-9 | 13755-3 | Aviso/Deb Automática | 42301 | 2.500,00 |
| | | | | | | | | <i>Total: 2.500,00</i> |

| Liquidação | Descrição | Nº Documento | Data | Valor | Chave de Acesso NF-e |
|------------|------------------------|--------------|------------|------------------------|----------------------|
| 1/2021 | NOTA FISCAL ELETRONICA | 6 | 22/04/2021 | 2.500,00 | |
| | | | | <i>Total: 2.500,00</i> | |

Sem registros



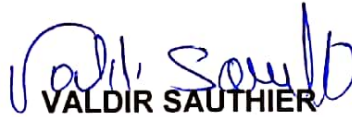
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando a decisão da comissão de contratação; Considerando o parecer jurídico favorável à contratação, homologo o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA., para que através dos seus palestrantes ministrem o curso REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISAO.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de setembro de 2021


VALDIR SAUTHIER

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2118

| | |
|------------------------------|---|
| | DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2021. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. |
| VALOR GLOBAL: | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 1202 – 08.243.0024.5.016 – 3.3.90.39 – DOTAÇÃO 5384 (6915) |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 12 (doze) meses – 20.09.2021 a 20.09.2022 |
| DATA: | 20 de setembro de 2021 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)

OBJETO: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA, LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA E FRANCISCO FABIANO AGUILERA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)

OBJETO: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA, LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA E FRANCISCO FABIANO AGUILERA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

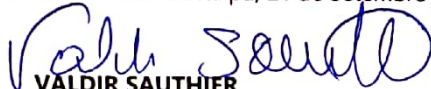
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Setembro de 2021.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2119

10h00 às 12h00, para a realização da Audiência Pública, referente a Saúde Pública do 2º quadrimestre de 2021.

Parágrafo Único – Ficam recomendadas ao requerente, que observe todas as medidas de prevenção ao COVID-19, conforme o contido nas normas do **Ministério da Saúde** e demais normas locais vigentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR.,
EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 11/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)

OBJETO: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA, LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA E FRANCISCO FABIANO AGUILERA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)
M J GALAVOTI LTDA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

14

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928 230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu - PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa - INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP) - M J GALAVOTI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58, com endereço comercial sito à Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718 Centro - Cascavel Pr - CEP 85.801-170 aqui devidamente representada pelo Sr. MARIO JOSÉ GALAVOTI, inscrito no CPF 058.311.378-80, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Inexigibilidade nº 05/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços à CONTRATANTE consoante quantitativos e especificações:

| | | QUANT | VL UN | VL TOTAL |
|--|--|-------|------------|--------------|
| | INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA, LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA E FRANCISCO FABIANO AGUILERA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II. | 04 | R\$ 650,00 | R\$ 2.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - O curso será ministrado pela contratada nos dias 23 e 24 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 23/09/2021 e sua vigência será até 24/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seissentos reais). O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

apresentação de notas fiscais. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

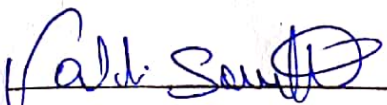
CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

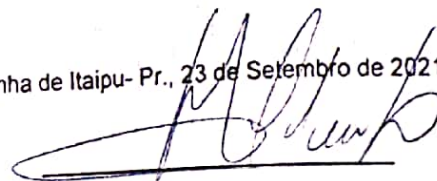
CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 23 de Setembro de 2021.


CÂMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE



INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA-ICGP

M J GALAVOTI LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 11/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

14
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)
OBJETO: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "REGIMENTO INTERNO E A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA, LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA E FRANCISCO FABIANO AGUILERA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.
VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
007 - CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de Setembro de 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA (ICGP)

M J GALAVOTI LTDA
CONTRATADA